



EDITAL Nº 637/2014

TAXA DE DERRAMA DE 2014 A COBRAR EM 2015

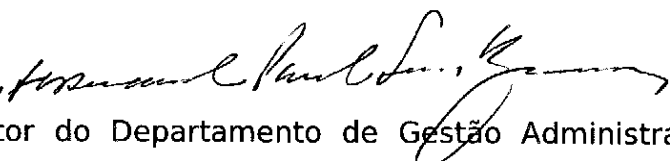
ALBERTO SIMÕES MAIA MESQUITA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Faz saber, em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 56º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a assembleia municipal, na sua sessão ordinária e pública de 26 de novembro de 2014, sob proposta da câmara municipal, aprovada na sua reunião extraordinária e pública de 30 de outubro de 2014, aprovou:

1 - O lançamento de uma derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), relativamente aos sujeitos passivos com um volume de negócios superior a 150 000,00€, de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro;

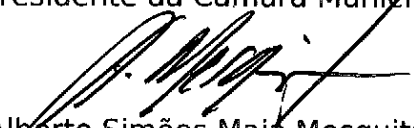
2 - Isentar do pagamento de derrama os sujeitos passivos com um volume de negócios igual ou inferior a 150 000,00 €, nos termos do disposto no nº 4, do artigo 18º, conjugado com o estabelecido no nº 2 do artigo 16º, ambos da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

E eu, , Fernando Paulo Serra Barreiros, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, o subscrevi.

Paços dos Municípios de Vila Franca de Xira, 1 de dezembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,


- Alberto Simões Maia Mesquita -